



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 020/2025

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quinze minutos conforme convocado anteriormente, reuniram-se na Câmara Municipal de Pantano Grande, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Estavam presentes os Vereadores: Presidente: Thomas Raabe Meglin; Relator: Ronilson Miranda Frare; Membro: Gilberto da Silva Carvalho. Imediatamente o Presidente passou a deliberação dos seguintes que já possuem voto favorável do Relator: Projeto de Lei nº 080/2025 de Origem do Poder Executivo que Autoriza o município a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, 01 (um) Bibliotecário, nos termos em que especifica. Projeto de Lei nº 065/2025 de Origem do Poder Legislativo, autoria Vereador Jônatas Michels Ilha que Dispõe sobre a obrigatoriedade de aviso prévio à população em caso de interrupção programada ou aviso imediato em interrupção emergencial do abastecimento de água nas localidades do interior do Município de Pantano Grande, e dá outras providências e os votos do Relator foram acompanhados por unanimidade pelos demais integrantes da Comissão. Quanto ao Projeto de Lei nº 063 B/2025 de Origem do Poder Legislativo, autoria Vereador Jônatas Michels Ilha que Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança, com áudio e vídeo, em todas as Unidades Básicas de Saúde - UBSs, conhecidas por Postos de Saúde, Estratégias de Saúde da Família – ESFs, inclusive Plantão, e demais estabelecimentos de saúde existentes no Município Pantano Grande, cidade e interior, e dá outras providências, o Relator sugeriu a elaboração de Emenda Modificativa alterando o termo obrigatória para autorizada no Art. 1º, sendo acompanhando pela Comissão e foi elaborada a Emenda e o mesmo pode ir a votação. Também passou a deliberação dos seguintes que possuem votos contrários acompanhando a informação técnica do IGAM para os seguintes: Projeto de Lei nº 064/2025 de Origem do Poder Legislativo autoria Vereadpr Jônatas Michels Ilha que Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação mensal e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

envio bimestral à Câmara Municipal dos comprovantes de pagamento das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências. Projeto de Lei nº 068/2025 de Origem do Poder Legislativo, autoria Vereadores Jônatas Michels Ilha e Anirto Tavares que Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programa de incentivo fiscal por meio de isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos imóveis utilizados para fins comerciais que implementarem, por conta própria, rampas de acessibilidade em suas calçadas ou fachadas, no Município de Pantano Grande, e dá outras providências. Projeto de Lei nº 069/2025 de Origem do Poder Legislativo, autoria Vereadores Jônatas Michels Ilha e Anirto Tavares que Institui o “Selo Empresa Acessível” no Município de Pantano Grande e dá outras providências. Projeto de Lei nº 070/2025 de Origem do Poder Legislativo, autoria Vereadores Jônatas Michels Ilha e Anirto Tavares que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em eventos realizados no Município de Pantano Grande e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 071/2025 de Origem do Poder Legislativo, autoria Vereadores Jônatas Michels Ilha e Anirto Tavares que “Altera e amplia as disposições da Lei Municipal nº 110, de 23 de abril de 2007, que institui normas para o atendimento ao deficiente físico, estendendo sua aplicação a outros serviços públicos e detalhando as garantias de preferência no sistema municipal de saúde.” Projeto de Lei nº 076/2025 de Origem do Poder Legislativo, autoria Vereador Anirto Tavares que Dispõe sobre a proibição da execução de músicas impróprias em escolas públicas municipais, escolas privadas e eventos destinados a crianças e adolescentes no município de Pantano Grande, e dá outras providências e foi acompanhando pelos demais integrantes da Comissão, sendo que deverá ser notificado os autores dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a seguinte ata, que foi assinada pelos Vereadores presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

Thomas Raabe Meglin
Presidente

Gilberto da Silva Carvalho
Membro

Ronilson Miranda Frare
Relator